



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI Nº. 24/2018 – PMA)

LEI Nº. 3.044 DE 03 DE ABRIL DE 2018

Súmula: Dispõe sobre a extinção da gratificação pelo exercício de docência em classe de alunos portadores de necessidades especiais, prevista na lei municipal nº 1.857/2008.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica extinta a gratificação pelo exercício de docência em classe de alunos portadores de necessidades especiais, prevista no art. 41, inc. I e § 1º, da Lei Municipal nº 1.857, de 04 de novembro de 2008.

Parágrafo Único. A docência em classe de alunos portadores de necessidades especiais será exercida pelo Professor de Educação Especial, nos termos da Lei Municipal nº 2.918, de 30 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal